

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 14/04/2005

(*) Portaria/MEC nº 1.207, publicada no Diário Oficial da União de 14/04/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

| | | |
|---|---------------------------------|---|
| INTERESSADO: Instituto de Ensino Superior Juvêncio Terra Ltda. | | UF: BA |
| ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior Juvêncio Terra – JTS, com sede na cidade de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia. | | |
| RELATORA: Marília Ancona-Lopez | | |
| PROCESSO N°: 23000.009297/2002-44 | | |
| SAPIEnS N°: 144431 | | |
| PARECER CNE/CES N°: 037/2005 | COLEGIADO: CES | APROVADO EM: 23/2/2005 |

I – RELATÓRIO

O Instituto de Ensino Superior Juvêncio Terra Ltda. solicitou autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior Juvêncio Terra – JTS, com sede na cidade de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia, em 19 de julho de 2002.

O relatório Sesu/Desup/Cosup nº 1928/2004 informa que a Mantenedora atendeu às exigências referentes à documentação fiscal e parafiscal.

Para avaliar as condições iniciais existentes para a autorização do curso de Psicologia, modalidade Formação de Psicólogo, a Secretaria de Educação Superior (Sesu/MEC) designou Comissão de Verificação constituída pelas professoras Anna Edith Bellico da Costa – Universidade Federal de Minas Gerais, e Rosângela Francischini – Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

A Comissão examinou o processo por três vezes. Inicialmente realizou uma visita, após a qual elaborou um relatório datado de 18 de junho de 2003 determinando o cumprimento de diligência, no prazo mínimo de 90 (noventa) e máximo de 180 (cento e oitenta) dias. Após nova visita, em 4 de dezembro de 2003, a Comissão recomendou a adoção de novas providências para sanear deficiências ainda constatadas, novamente no prazo mínimo de 90 (noventa) e máximo de 180 (cento e oitenta) dias. Finalmente, após terceiro exame, a Comissão de Avaliação manifestou-se favorável à autorização para funcionamento do curso de Psicologia.

Após a primeira visita, em seu relatório, a comissão solicitou as seguintes providências:

- explicitação de metas e do cronograma de execução do projeto arquitetônico, ampliação e reforma das instalações existentes, com o objetivo de torná-las compatíveis com a demanda dos novos cursos;
- elaboração de plano de ocupação do novo espaço físico pelos cursos, com designação das áreas específicas para as atividades de ensino, pesquisa, administração e laboratórios do curso de Psicologia;
- revisão do regime de trabalho do corpo docente, de modo a torná-lo compatível com as exigências de qualidade de um curso de Psicologia;

- aprimoramento do acervo, com aquisição dos livros constantes da bibliografia básica, na proporção de um exemplar de título por um grupo de 15 alunos;
- ampliação da área prevista no projeto arquitetônico para a biblioteca, considerando-se o número de usuários, recursos multimídia, atendimento a portadores de necessidades especiais, base de dados, periódicos e revistas científicas nacionais e estrangeiras, espaço para pesquisa *on-line*;
- definição das ênfases curriculares e obtenção de convênios, para garantir os estágios relacionados a essas ênfases;
- reformulação do projeto arquitetônico do Serviço de Psicologia e elaboração do cronograma de implementação das reformas previstas e da implantação da unidade;
- reformulação do projeto arquitetônico dos laboratórios e elaboração do cronograma de implementação das reformas previstas e da implantação das unidades;
- elaboração de plano de vinculação dos docentes do curso ao Serviço de Psicologia e do plano de supervisão dos estágios, incluindo número de estagiários por grupo e por supervisor, bem como as modalidades de estágio.

Na segunda visita, a Comissão procedeu à verificação do cumprimento da diligência e atribuiu os seguintes percentuais para as condições de oferta do curso:

| Dimensões | Aspectos Essenciais | Aspectos Complementares |
|---------------------------------|---------------------|-------------------------|
| Contexto Institucional | 44,4% | 40,74% |
| Organização Didático-Pedagógica | 36,66% | 16,66% |
| Corpo Docente | 36,36% | 45,45% |
| Instalações | 46,42% | 14,28% |
| TOTAL | 74,07% | 59,52% |

A partir dessa pontuação, foram solicitadas novamente as seguintes medidas:

- aquisição dos livros constantes da bibliografia básica, em número compatível, ou seja, um exemplar de cada título para um grupo de 15 alunos;
- aquisição de coleções de pelo menos cinco revistas científicas da área, editadas nos três últimos anos, e a assinatura das mesmas, em caráter de continuidade;
- aquisição de uma base de dados internacional da área de Psicologia, de modo a permitir o acesso à produção científica atualizada da área;
- após a definição das ênfases e dos serviços a serem ofertados no Serviço de Psicologia elaborar minutas de convênio de prestação de serviço aos setores relacionados, de modo a dinamizar a implantação do Serviço;
- revisão do projeto arquitetônico do Serviço de Psicologia, após definição das ênfases e dos serviços a serem ali oferecidos;
- descrição pormenorizada dos laboratórios e aprimoramento dos recursos materiais do laboratório de Neuroanatomia e Fisiologia, incluindo-se um novo espaço físico para o mesmo;
- explicitação, de forma mais detalhada, da vinculação dos docentes do curso ao Serviço de Psicologia e indicação do corpo técnico de profissionais que nele atuarão.

No terceiro relatório, a Comissão de Avaliação considerou que ocorreu efetivo cumprimento das diligências, destacando que:

- as plantas arquitetônicas solicitadas foram apresentadas à comissão;
- foi reformada a biblioteca, adaptado o prédio para alocação do Serviço de Psicologia;
- o acervo da biblioteca foi e continua sendo ampliado, contemplando toda a bibliografia básica do curso;
- a IES está promovendo a aquisição de novos equipamentos para a biblioteca;

- os laboratórios de Anatomia, Neuroanatomia e Fisiologia foram devidamente equipados;
- ampliou-se o número de professores em regime integral e parcial, extinguindo-se a categoria horista;
- a carga horária dos professores contempla atividades de pesquisa e projetos de extensão;
- foram contratados novos professores de modo a atender às exigências de titulação, tempo de experiência profissional e adequação às disciplinas, do corpo docente;
- foi aprovado o Programa de Desenvolvimento de Pessoal estabelecendo ações de capacitação e critérios de admissão e progressão do pessoal técnico administrativo, bem como um sistema de avaliação permanente;
- o projeto pedagógico foi reformulado deixando mais claro os objetivos, perfil e ênfases do curso;
- os programas de algumas disciplinas foram adequados;
- houve definição das atividades de estágio e supervisão;
- houve aprimoramento dos mecanismos de avaliação e auto-avaliação.

Em síntese, a comissão ressaltou o esforço institucional para implantação de condições que garantam um curso de qualidade, “*o que é perfeitamente possível diante das novas condições existentes*” e atribuiu os seguintes percentuais de atendimento:

| Dimensões | Aspectos Essenciais | Aspectos Complementares |
|---------------------------------|---------------------|-------------------------|
| Contexto Institucional | 100% | 100% |
| Organização Didático Pedagógica | 100% | 92,3% |
| Corpo Docente | 100% | 85,7% |
| Instalações | 100% | 88,8% |

Concluindo seu terceiro relatório, a comissão recomenda a autorização de abertura do curso de Psicologia, no que é acompanhada pela Sesu.

Encontra-se anexa ao processo a relação de professores do curso, em um total de 18 (dezoito) docentes, dos quais 8 (oito) são doutores ou mestres e 10 (dez) são especialistas.

II – VOTO DA RELATORA

Favorável à autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, sendo 80 (oitenta) no turno diurno e 80 (oitenta) no turno noturno, em turmas de até 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior Juvêncio Terra – JTS, com sede na cidade de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia, instalado na Avenida Otávio Santos, nº 132, Centro, mantido pelo Instituto de Ensino Superior Juvêncio Terra Ltda, com sede na mesma cidade e Estado.

Brasília (DF), 23 de fevereiro de 2005.

Conselheira Marília Ancona-Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente